

**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BARRA DO CORDA-MA**



**OFICIO Nº 67/2024 - CONTABILIDADE**

Barra Do Corda- MA- 15 de janeiro de 2025

**À**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA- MA**

**Assunto: RETIFICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**


O setor de contabilidade vem por meio deste, solicitar ao Setor de Comissão e Licitações da prefeitura municipal de Barra do Corda -Ma, após análise ao contrato Nº **237/2024**, Pregão Eletrônico Nº **34/2024**, Processo Administrativo Nº **1.177/2023**, que tem por objetivo a **Contratação de pessoa(s) jurídica(s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda -Ma.**

**R. M. S DISTRIBUIDORA – CNPJ Nº 52.676.825/0001-24**, a necessidade de incluir a dotação orçamentária: Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação – Dotação Orç-**12.361.1012.2030.0000** – Elemento de Desp – **3.3.90.30**

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda (MA), 15 de janeiro de 2025

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
Sérgio Murilo Cruz de Oliveira  
Contador



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
E-mail: [prefeiturabarradocorda@hotmail.com](mailto:prefeiturabarradocorda@hotmail.com)

**SETOR DE CONTABILIDADE**

**DA:** CONTABILIDADE DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA - MA.

**PARA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED -MA

**ASSUNTO:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Em atenção à solicitação e ao despacho do setor de compras, informamos a dotação orçamentaria da Secretaria Municipal de Educação, que solicita a dotação para contratação de pessoa(s) jurídica), para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Corda – MA.

Informamos a existência de recursos com as classificações orçamentárias para fazer face a despesa requisitada.

DOT. ORÇAMENTÁRIA	PROJET. ATIVIDADE E	DESCRIÇÃO	ELEM. DE DESPESA	TIPO DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	Manutenção e Func. Da Secretaria de Educação	3.3.90.30	Recursos não Vinc. De Impostos

Na certeza de termos atendido a solicitação, nos colocamos a disposição para maiores informações.

Barra do Corda (MA), 15 de janeiro de 2025.

SERGIO MURILO CRUZ DE OLIVEIRA  
CONTADOR

Atenciosamente

Rua Isaac Martins, N° 371 – Centro – Barra do Corda – MA.  
CNPJ: 06.769.798/0001-17  
E-mail: [prefeiturabarradocorda@hotmail.com](mailto:prefeiturabarradocorda@hotmail.com)



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 237/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, DO ESTADO DO MARANHÃO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA.**

**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73, com sede na Rua Isaac Martins, nº 371, Centro, neste ato representado pelo Secretário Interino de Educação, Sr. Raimundo de Assis Mendes, portador do CPF nº 726.090.013-04 e RG nº 000028275094-0 – SSP/MA, residente e domiciliado na rua do Sertão, S/Nº, Bairro Altamira, Barra do Corda – MA, Estado de Maranhão e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF nº 435.903.813-53 e RG nº 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, Nº 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO:** R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24, com sede à Rua Nove, Nº 80, bairro Parque São José em Imperatriz – MA, neste ato representado pela Sr. RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA, inscrito no CPF nº 974.594.963-91, RG nº 150980320000, TEL: (99) 99177-2686, e-mail: rmsdistribuidoraltda@gmail.com, denominado simplesmente **CONTRATADO**.

O **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO** com o objeto abaixo discriminado, conforme Processo de **Pregão Eletrônico nº 34/2024, Processo Administrativo 1.177/2024**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei nº 14.133 de abril de 2021 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão eletrônico de Licitação** em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda/MA**, do município de Barra do Corda/MA, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
81	LEITE UHT ZERO LACTOSE, semidesnatado para dietas com restrição à lactose. EMBALAGEM: embalagem Tetra pack de 1.000ml rotulado conforme legislação	PIRACA MJUBA	Und.	500	6,00	3.000,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



vigente. VALIDADE: prazo mínimo de 120 dias da data de fabricação.					
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>3.000,00</b>

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
3. A Proposta do Contratado;
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2024, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

##### 1. PREÇO

- a) O valor total da contratação é de R\$ 3.000,00 (três mil reais).
- b) No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- c) O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

##### 2. FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

##### 3. PRAZO DE PAGAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias, após a apresentação das mesmas.
- b) Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- c) No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

#### 4.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- b) Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- c) O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do órgão contratante; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- d) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- e) A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- f) Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- g) Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- i) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- j) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- k) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- l) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



m) O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento nem parcial, nem total, conforme as regras previstas no presente tópico.

### CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

- a) Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.
- b) Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice relativos, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- d) Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- e) No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- f) Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- g) Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- h) Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- i) O reajuste será realizado por apostilamento.

### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. São obrigações do Contratante, além das contidas nos termos de referência:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- i) Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 02 (dois) para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

#### 7.1. São obrigações do Contratado, além das contidas nos termos de referência:

- a) O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- c) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

*[Handwritten signatures and initials]*



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- a) Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- b) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- c) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- d) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- e) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- f) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- g) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- h) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- i) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- j) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- k) Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- l) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

8.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que: der causa à inexecução parcial do contrato; der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; der causa à inexecução total do contrato; deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- f) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

**I Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

**II Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

**III Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

#### IV Multa:

1. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;
2. moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação,



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



suplementação ou reposição da garantia, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%.

1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. compensatória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, respeitando-se o limite mínimo de 0,5% da multa com base no valor do contrato, e percentual máximo de 30%;

4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

12. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

a) O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



- b) Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- c) Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado: ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	PROJETO DE ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
12.361.1012.2030.0000	2030	SEC. DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30	Recursos ordinários

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12 I - Nos termos do art. 140 Lei nº 14.133, de 2021, KARYNA FEITOSA DE MORAES, Portaria nº 379/2021, será designada representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos fornecidos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1 PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos,

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA



13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

15.1. É eleito o Foro Barra do Corda - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Barra do Corda (MA), 02 de julho de 2024.

*RAIMUNDO DE ASSIS MENDES*  
**RAIMUNDO DE ASSIS MENDES**

Secretário Interino de Educação

**CONTRATANTE**

*MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA*  
**MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA**

Coordenadora de receita e despesa

**CONTRATANTE**

R M S  
DISTRIBUIDORA  
LTDA:526768250  
00124

Assinado de forma digital  
por R M S DISTRIBUIDORA  
LTDA:52676825000124  
Dados: 2024.07.05  
09:04:19 -03'00'

**R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ nº 52.676.825/0001-24

**RONNYVALME MILHOMEM DA SILVA**

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1 *Maria Clara de Sousa Bezerra* CPF 624594793-60

2 *Paloma Ferreira M. de Brito* CPF 059.379.621-76

9



**EXTRATO DE CONTRATO n° 237/ 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ n° 52.676.825/0001-24**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de julho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 239/ 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.644.636/0001-62**. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N° 20.021.441/0001-87. **Valor: R\$ 67.295,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais)**. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 240/ 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.644.636/0001-62**. Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 217.050,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais)**. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

**EXTRATO DE CONTRATO n° 241/ 2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ n° 32.644.636/0001-62**. Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N° 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 87.550,00 (oitenta e sete mil, quinhentos e cinquenta reais)**. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda – MA.

quinzentos e cinquenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: 9RTMDQB7R14OWL1720464195BCDALFVEI

### EXTRATO DE CONTRATO nº 240/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 - Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62.** Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 217.050,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: EAZ3NIHTZ140E71720464224TP28KU0ID

### EXTRATO DE CONTRATO nº 239/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 - Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretarias de Assistência Social, do Município de Barra do Corda/MA, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **COMERCIAL DO POVO LTDA, inscrito no CNPJ nº 32.644.636/0001-62.** Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ N.º 20.021.441/0001-87. **Valor: R\$ 67.295,00 (sessenta e sete mil, duzentos e noventa e cinco reais).** A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2021. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 03 de julho de

2024. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: secretária Municipal de Assistência social /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: IHKGTHTHQ14QIH17204643259DQH6SJM0

### EXTRATO DE CONTRATO nº 237/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 - Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Educação do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24.** Contratante: através da secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ N.º 18.172.388/0001-73. **Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).** A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2030. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de julho de 2024. ASS: Raimundo de Assis Mendes. CARG: Secretário Interino de Educação /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: K8FYJXG1G14D3S1720464349AUIUGQUTJ

### EXTRATO DE CONTRATO nº 236/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.177/2024 - Barra do Corda/MA.  
OBJETO: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento da demanda da Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA. PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024, Contratado: **R.M.S. DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 52.676.825/0001-24.** Contratante: secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. **Valor: R\$ 217.050,00 (duzentos e dezessete mil e cinquenta reais).** A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2078. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: será até 31 de dezembro de 2024, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 02 de julho de 2024. ASS: JOANYCE CARNEIRO SOUZA. CARG: Secretária Municipal de Saúde /Barra do Corda - MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: LE53NLNW214SIH1720464381IDH2NRCIP





# Contrato nº 237/2024

Última atualização 09/07/2024

Local: Barra do Corda/MA Órgão: MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA Unidade executora: 132 - Secretaria Municipal de Educação

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 1177/2024 Categoria do Processo: Compras

Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 Data de assinatura: 02/07/2024 Vigência: de 02/07/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 06769798000117-2-000087/2024 Fonte: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Id contratação PNCP: [06769798000117-1-000134/2024](#)

## Objeto:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas da Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 3.000,00

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF: 52.676.825/0001-24 Tipo: Pessoa jurídica

## Arquivos

## Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 237-2024	09/07/2024	Contrato	

Exibe 1 de 1 itens

Página < >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<http://portaldecompras.economia.gov.br>

Contato: 0800 078 9101

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 237/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 05, onde se lê: A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: OBarra do Corda (MA), 17 de janeiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.



### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 237/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: 0Barra do Corda (MA), 17 de janeiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: Contrato será de 12 (DOZE) meses prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 14 de janeiro de 2024. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: Secretária Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: EJGPTQQD14CRA1737139686ZWL6TQYP1

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO nº 01/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 86/2023

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 06/2024. TERMO ADITIVO Nº 01/2025. Contratado: Contratado: J.R. BOGEA NETO, inscrito no CNPJ nº 36.633.065/0001-11. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Importa o presente termo aditivo a alteração da Cláusula sétima do contrato nº. 06/2024, alterando o prazo de vigência de 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2025, para 12 de janeiro de 2024 a 12 de janeiro de 2026. DATA: Barra do Corda (MA), 12 de janeiro de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: XETTQQRH1459U1737139911AKTQIUQT

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 237/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 05, onde se lê: A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: 0Barra do Corda (MA), 17 de janeiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: XAFZPOQ7Z141YA1737140348BESOTRR5R

### RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 235/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024

Na publicação do Diário Oficial do Município do dia 08 de julho de 2024, seção 03, página 06, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021- Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: 0Barra do Corda (MA), 17 de janeiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: PVJB4BW9X14UIZ1737140385MZMKKHNNI

### PORTARIA Nº 76/2025 – GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA." RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, RAIMUNDO NONATO SOUZA LIMA, inscrito no CPF sob o nº 333.477.003-68, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE – SEMA do município de Barra do Corda – MA. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: HWKQZGAT514QNA17371427215DYH1F9ZU

### PORTARIA Nº 81/2025 – GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA." RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, FRANCISCO RAIMUNDO NONATO VIEIRA, inscrito no CPF sob o nº 125.610.963-00, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA do município de Barra do Corda – MA. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA  
Código Identificador: REX0LHHWJ14PYR1737142782W1YNL7WF5

### PORTARIA Nº 78/2025 – GAB, DE 15 DE JANEIRO DE 2025.

"NOMEIA OCUPANTE PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA." RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Artigo 1º - NOMEAR, LIBIANA MAINUMY POMPEU DA SILVA GUAJAJARA, inscrita no CPF sob o número: 052.900.763-01 para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTO DA SECRETARIA DE ASSUNTOS INDÍGENAS município de Barra do Corda – MA. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde seis de janeiro do presente ano revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias quinze de janeiro de dois mil e vinte e cinco. Dê-se Ciência. Publique-se e Cumpra-se. RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA Prefeito do município de Barra do Corda – MA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE/MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2024  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Igarapé Grande/MA, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 18/2024. Processo Administrativo nº 49/2024, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a contratação de empresa para locação de equipamentos médico-hospitalares para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, destinados a realização de exames de imagens no município de Igarapé Grande/MA, com data de abertura dia 03/02/2025, às 09h00min. A Licitação será regida pelo Lei nº 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado e obtido GRATUITAMENTE na sala da Comissão Permanente de Contratações, localizada na Avenida João Carvalho, s/nº, Centro, Igarapé Grande - Maranhão, CEP - 65.720-000, de segunda a sexta-feira 08h00min às 13h00min ou através do e-mail: cdi.igarape@gmail.com, site: https://www.igarapegrande.ma.gov.br. Sinc-Contrata/CEMA e ainda https://www.licitaigarapegrande.com.br. Igarapé Grande/MA, 16 de janeiro de 2025.

Francisca Andreza Moura  
Pregoeira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 237/2024,  
PREGÃO ELETRÔNICO 34/2024**

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Lê-se: A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000. Projeto Atividade: 2030. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. DATA: 0Barra do Corda (MA), 17 de janeiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO 235/2024. PREGÃO  
ELETRÔNICO 34/2024**

Na publicação do Jornal Pequeno do dia 09 de julho de 2024, página 08, onde se lê: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Lê-se: A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000. Projeto Atividade: 2021. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000. Projeto Atividade: 2105. Elemento de Despesa: 3.3.90.30. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. DATA: 0Barra do Corda (MA), 17 de janeiro de 2025. ASS: MARINETE MOURA DA SILVA LÔBO. Secretária Municipal de Educação / Barra do Corda – MA.

**VENDE-SE**

Um carro Toyota Yaris 2020, 1.5 automático, 6.300 Kilômetros rodados, Banco de couro, rodão, super novo.  
Valor 83.000,00  
Tratar (98)99607-0387

**VENDO**

Um Veiculo Gool 2022, com apenas 25.500 Kilômetros rodados, rodão, multimídia, 1.0 Branco, Super conservado.  
Valor 56.000,00  
Tratar (98)99607-0387

@maissorrisoss

**+Sorrisos**

Cuide da sua saúde bucal com quem é mestre em sorrir.

**ESPECIALIDADES:**  
Ortodontia  
Endodontia  
Periodontia  
Odontologia Esportiva  
Especialidade Odontológica  
Prótese  
Cirurgia  
Implantodontia  
Odontopediatria  
Clínica Geral

ATENDEMOS PARTICULAR E CONVÊNIO

Bradesco MetLife  
SuAmérica Odontovivo  
Banco do Brasil  
Banco Itaú  
Banco Sicoop  
Banco Unibanco  
Banco Bradesco  
Banco Itaú  
Banco Sicoop  
Banco Unibanco

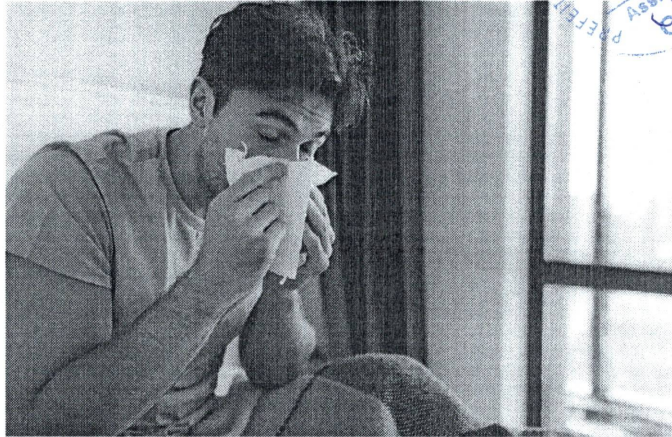
Av. Colinas Montano, nº 100, Setor Fênix  
Edifício São Angélos, Jardim Residencial  
Ao lado do Atlixu Center, 559 Tur - MA  
3227-5309  
98433-8973

**Hospital do Servidor Estadual dá dicas para melhorar a saúde pulmonar**

São Luís enfrenta, neste mês de janeiro, um período de intensas chuvas que, aliado ao aumento da umidade e à queda de temperatura, contribui para o crescimento na incidência de síndromes gripais e vírus respiratórios. Os médicos do Hospital do Servidor Estadual (HSE-HSLZ) alertam para a importância de medidas preventivas e orientam sobre quando buscar assistência médica, especialmente para crianças e idosos, os grupos mais vulneráveis. A prevenção é a principal forma de proteger a saúde respiratória durante esse período. Confira as principais orientações dos especialistas do HSE:

**Higiene constante:** Lave as mãos com frequência e use álcool em gel, especialmente após tocar superfícies em locais públicos. Esse cuidado reduz o risco de contato com vírus respiratórios. Ambientes ventilados: Mesmo com o clima mais úmido, mantenha os ambientes bem arejados. Isso ajuda a reduzir a concentração de micro-organismos no ar. Vacinação em dia: A imunização contra a gripe e outras doenças respiratórias, como a Covid-19, é fundamental para evitar complicações, principalmente entre idosos e crianças, que são grupos mais vulneráveis. Evite aglomerações: Locais com grande número de pessoas e ventilação limitada são propícios para a disseminação de vírus. Proteção contra a umidade: Evite permanecer com roupas molhadas e mantenha calçados secos para prevenir a exposição ao frio e a umidade, que podem agravar quadros respiratórios.

**IDENTIFICAÇÃO E TRATAMENTO DAS SÍNDROMES GRIPAIS**  
As síndromes gripais e vírus costumam apresentar sintomas como febre, coriza, tosse, dor de garganta e cansaço. Para casos leves, a equipe médica do



São Luís está com aumento de casos de síndromes gripais, sendo importante seguir as dicas do HSE para resguardar a saúde respiratória

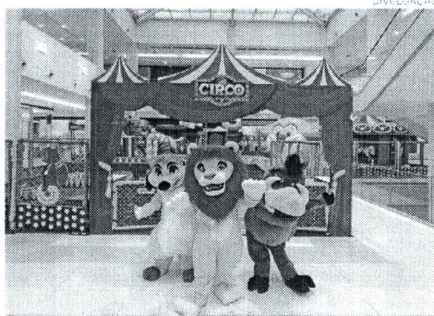
HSE recomenda as seguintes medidas:  
**Hidratação:** Consuma bastante água para manter o corpo hidratado e facilitar a recuperação.  
**Alimentação balanceada:** Priorize alimentos ricos em vitaminas, como frutas e vegetais, para fortalecer o sistema imunológico.  
**Repouso:** Dar tempo ao corpo para descansar ajuda na recuperação mais rápida. No entanto, é essencial procurar assistência médica se os sintomas se agravarem, como febre persistente por mais de 48 horas; Dificuldade para respirar; Cansaço extremo ou sonolência fora do normal; Desidratação, identificada por boca seca ou redução na frequência urinária e Mudança de cor nos lábios ou extremidades (em crianças).

Há de se ter cuidados especiais com as crianças e idosos. Esses grupos estão mais suscetíveis às complicações respiratórias devido à imunidade reduzida. O HSE orienta as seguintes medidas:  
**Crianças:** Evitar contato com pessoas doentes e oferecer alimentação rica em nutrientes. Atente-se a sinais de respiração rápida ou chiada, que podem indicar bronquite ou outras infecções pulmonares.  
**Idosos:** Monitorar o uso de medicamentos para doenças crônicas, como asma e DPOC, garantindo a continuidade do tratamento conforme prescrição médica. Em caso de sintomas gripais, não hesite em buscar atendimento. E para manter a saúde dos pulmões em dia, mesmo durante períodos chuvosos, os especialistas do HSE recomendam a prática de

exercícios físicos leves, como caminhadas em locais protegidos, para melhorar a capacidade pulmonar. Evitar exposição ao mofo e ambientes úmidos, especialmente para quem tem histórico de asma ou alergias. E a manutenção de tratamentos respiratórios, seguir corretamente a medicação prescrita para condições preexistentes, como bronquite ou asma. O diretor-geral do Hospital do Servidor Estadual (HSE-HSLZ) Flávio Tuzado, reforçou que agir preventivamente é o melhor caminho para atravessar o período chuvoso com saúde. "Caso sintomas mais graves surjam, procure assistência médica para a devida avaliação e tratamento adequados. Cuidar de si mesmo é o primeiro passo para um 2025 saudável e pleno".

**Golden Shopping tem finais de semana com programação voltada ao público infantil**

O Golden Shopping Calhau traz eventos exclusivos para as crianças neste mês de janeiro. As ações fazem parte da programação da Campanha de Férias do empreendedorismo e vem agradando o público infantil e seus familiares, pois, além de serem divertidas, estimulam a criatividade da garotada e ainda trazem shows exclusivos. No dia 18 (sábado), o Golden Shopping Calhau, em parceria com a empresa Quintal Criativo, promove a Oficina de Pintura Criativa, onde as crianças, juntas, pintarão uma enorme tela. A proposta é promover a sociabilidade, por meio das artes, entre os participantes. A oficina começa às 17h e será realizada na Praça de Eventos 2. E aos domingos, durante a



O Rei Leão em pocket show, assinado pela Paty Produções, no Golden Shopping Calhau dia 19 de janeiro

programação da Campanha de Férias, o público infantil tem a oportunidade de se divertir cantando e dançando com os seus personagens de desenhos animados e filmes favoritos.

No dia 19 (domingo), pela primeira vez em São Luís, o Golden Shopping Calhau recebe os personagens do aclamado filme da Disney, "O Rei Leão", para uma apresentação em formato de pocket show. A trajetória do jovem Simba e seus amigos inusitados pela savana africana, até o personagem principal assumir o seu reinado, tem assinatura da Paty Produções e será cantada e cantada no palco da Praça de Eventos 2, a partir das 17h. Lembrando que todos os eventos promovidos durante toda o mês de férias são gratuitos e quem quiser saber a programação completa pode acessar as redes sociais do Golden Shopping Calhau e conferir tudo.

Av. Litorânea, 300 - Calhau  
(98) 3235 3994 / 98414 4624

maramazon\_ www.maramazon.com

**Mara Mazon**

Charme, alma e hospitalidade genuinamente maranhenses



Home > [Contratos](#)

# Contrato nº 237/2024

Última atualização 16/01/2025

**Local:** Barra do Corda/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE BARRA DO CORDA

**Unidade executora:** 132 - Secretaria Municipal de Educação

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 1.177/2024 **Categoria do processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 09/07/2024 **Data de assinatura:** 02/07/2024 **Vigência:** de 02/07/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 06769798000117-2-000087/2024 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

**Id contratação PNCP:** [06769798000117-1-000134/2024](#)

## Objeto:

Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para aquisição de gêneros alimentícios, para atendimento das demandas da Secretarias de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do Município de Barra do Corda/MA

## VALOR CONTRATADO

R\$ 3.000,00

## FORNECEDOR:

**Tipo:** Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 52.676.825/0001-24 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** R. M. S. DISTRIBUIDORA LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO 237-2024- ok	16/01/2025	Contrato	

Exibir:  1-1 de 1 itens

Página:

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.